

DECRETO N. 11.181 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Aprova o orçamento para o exercício de 1943 da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado de acordo com o estabelecido no artigo 1.º, § 4.º, do decreto 8.499, de 26 de agosto de 1937, o orçamento para o exercício de 1943 da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, anexo a este decreto.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 31 de dezembro de 1942.

FERNANDO COSTA Coriolano de Góes.

BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1943

Table with columns: RECEITA ORDINARIA, VALOR EM CRUZEIROS, RECEITA ORDINARIA, VALOR EM CRUZEIROS. Includes sections for EMOLUMENTOS, RENDAS PATRIMONIAIS, and DESPESA.

PALACIO DO GOVERNO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

E. M. n. 42, de 26-12-42 (proc. DSP n. 1669-42) Senhor Interventor: Nos termos das próprias disposições estatutárias, o funcionário pode ter exercício em serviço ou repartição diversa daquela a cujo quadro pertença.

E. M. n. 44, de 30-12-42 (proc. DSP n. 1721-42) Senhor Interventor: Este Departamento já constatou por várias vezes que não estão sendo bem compreendidas as disposições dos artigos 47 e 213 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

lhe corresponde, na espécie, declara apenas que nenhum funcionário poderá atuar-se "do Estado", etc. Mas é evidente que embora dispondo com outras palavras esses dispositivos se completam e ficam conformes.